



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

ATO TRT SGP N.º 109, DE 1º DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a suspensão do expediente e devolução dos prazos internos na 2ª Instância do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região no dia 1º /04/2019.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais, e,

considerando a interrupção no fornecimento de energia elétrica ocorrida no prédio sede, e imediações, do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, no início da manhã de hoje, 1º de abril de 2019, e que, de acordo com informação prestada pela empresa concessionária, prolongar-se-á por horas ;

considerando que, em consequência, as condições de trabalho, frente à falta de iluminação e de refrigeração, tornaram-se desfavoráveis e em desacordo às normas relativas à segurança e medicina do trabalho;

considerando, por fim, o disposto no art. 22, XII, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente e o atendimento ao público no Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, no dia 1º de abril de 2019, a partir das 09h30min.

Art. 2º Ficam suspensos os prazos internos da 2ª Instância, na data definida no art. 1º, sem prejuízo dos atos processuais eventualmente praticados, em conformidade com os artigos 221 c/c 313, VI, e artigo 224, § 1º, todos do CPC e artigo 22, XVII, do Regimento Interno desta Corte.

Art. 3º A Secretaria-Geral da Presidência dará ampla divulgação do presente Ato às unidades envolvidas.

Dê-se ciência.
Publique-se no DA_e.


WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Desembargador Presidente